Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB.CONS.SUBS. JOAQUIM MARTINS A. FILHO

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.C.S.JMAF - 00171/2009**
PROCESSO TC/MS	:	04752/2008
PROTOCOLO	:	901812
ÓRGÃO	:	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2002
RELATOR	:	CONS.SUBS. JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO
CONTRATADO (A)	:	MOACIR TOLEDO DE ANDRADE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	EXCUÇÃO DO PROJETO CULTURAL 'LAÍS PAMPLONA - DE MATO GROSSO DO SUL PARA A ESCOLA BOSSHOI'
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 10.500,00

Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 312, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas “I” e “ II”, de que trata o artigo 311, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2009

JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO

Conselheiro Relator